



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11778/2025

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA VENDA DE LANCHES, REFEIÇÕES, BEBIDAS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO NA FESTA DE ANIVERSARIO DE 194 ANOS DA CIDADE DE MANGARATIBA QUE SERÁ REALIZADA NA ÁREA DA EXPO NO PERÍODO DE 07 AO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo nº: 11778/2025

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: *Presencial* : No Setor de Licitação – Subsecretaria Municipal de Suprimentos localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, ou através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com até 17/10/2025 às 09 horas.

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação e anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba: <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> , ou no Portal da Transparência : <https://pmmangaratiba.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> ou ainda no PCNP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> .

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11778/2025

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 11778/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO QUANTITATIVO

Os espaços serão divididos e utilizados conforme descritivo abaixo, no período de 07 a 11 de novembro de 2025.

O valor calculado é referente à utilização do espaço durante os 05 (cinco) dias de realização do evento, conforme Dispositivo legal: Art. 252, Inciso II, Item 7 da Lei nº. 28/1994 - Código Tributário Municipal.

Os espaços serão divididos e serão permitidos a utilização por unidades, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Metragem p/ unidade	Valor por unidade	Valor total por item
1	Espaço Pequeno na área interna do Evento com as medidas aproximadas de 4x4m (16m²) para comercialização de produtos alimentícios e/ ou vestuários (estrutura de alvenaria fixa da Expo)	28	16m²	R\$: 3.000,00	R\$: 84.000,00

2	Espaço Pequeno na área interna do evento com as medidas aproximadas de 1,5 x 1,5m (2,25m ²) para comercialização de produtos alimentícios (pipoca, milho e/ou algodão doce) em carrocinhas.	10	2,25m ²	R\$: 600,00	R\$: 6.000,00
3	Espaço médio na área interna do evento 5m x 5m (25m ²) metros para serviço de alimentação tipo food truck.	18	25m ²	R\$: 600,00	R\$: 10.800,00
4	Espaço médio na área interna do evento com as medidas aproximadas de 10x10m (100m ²) para instalação de restaurantes	3	100m ²	R\$: 8.000,00	R\$: 24.000,00
5	Espaço médio na área interna do evento com as medidas aproximadas de 20x20m (400m ²) para venda de materiais diversos	1	400M ²	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00

****FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DIA 08/11/25 (SÁBADO) NO EVENTO.****

→ ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO SOBRE OS ESPAÇOS DA PERMISSÃO DE USO:

ESPAÇO PEQUENO NA ÁREA INTERNA DO EVENTO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 4X4M (16M²) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/ OU VESTUÁRIOS (ESTRUTURA DE ALVENARIA FIXA DA EXPO)

Os espaços serão fornecidos devidamente cobertos visando proteção à exposição ao sol forte ou à chuva. Os produtos poderão ser apresentados em móveis ou equipamentos específicos para exposição e venda de produtos, como araras, cabides, etc., podendo ser utilizados banners, panfletos, cartazes ou faixas para sinalização e decoração do local. Os expositores serão responsáveis pela guarda e manuseio dos seus produtos, inclusive após o horário de encerramento das atividades ou abertura das mesmas a cada dia de evento.

ESPAÇO PEQUENO NA ÁREA INTERNA DO EVENTO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5 X 1,5M (2,25M²) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PIPOCA, MILHO E/OU ALGODÃO DOCE) EM CARROCINHAS.

As carrocinhas poderão ser confeccionadas em aço inox, fibra, alumínio, madeira ou outro material resistente ao tempo, com rodas ou não, devendo estar em bom estado de conservação, com dimensões máximas de 1,5 x 1,5M, podendo ainda ser plotadas ou pintadas. Poderão ser comercializados produtos alimentícios (Somente pipoca, milho e algodão doce). Os expositores serão responsáveis pela guarda e manuseio dos seus produtos, inclusive após o horário de encerramento das atividades a cada dia de evento.

ESPAÇO MÉDIO NA ÁREA INTERNA DO EVENTO 5M X 5M (25M²) METROS PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO FOOD TRUCK

Cozinha móvel, sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante, podendo se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados. Para exploração do serviço de foodtruck será autorizada a ocupação de espaço, em local a ser definido após sorteio para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto), inclusive a disponibilização de mesas e cadeiras dentro dos limites das áreas indicadas.

ESPAÇO MÉDIO NA ÁREA INTERNA DO EVENTO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10X10M (100M²) PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTES

Os espaços serão fornecidos devidamente cobertos por tendas padronizadas visando proteção à exposição ao sol forte ou à chuva. Os funcionários dos restaurantes credenciados deverão observar a obrigatoriedade de cumprimento das normas de vigilância sanitária quanto

ao armazenamento, preparo e serviço de alimentação, devendo ser observado o uso de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos. **(*Considera-se Restaurante o estabelecimento que prepara e fornece alimentação ao público)**

ESPAÇO MÉDIO NA ÁREA INTERNA DO EVENTO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20M (400M²) PARA VENDA DE MATERIAIS DIVERSOS

Os espaços serão fornecidos sem estrutura.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão comparecer munidos de documento de identidade e CPF ou CNH, comprovante de residência, Carta de Credenciamento (anexo I), declaração que não emprega menor (anexo II) e Termo de Ciência (anexo III).

OBS 1: Caso o comprovante de residência não esteja no nome do interessado, este deverá vir acompanhado de declaração, conforme anexo V.

OBS 2: Caso o interessado não possa comparecer no dia e hora marcado poderá apresentar representante, conforme anexo VI.

Os documentos acima deverão ser apresentados fora de qualquer envelope e após a conferência por parte de membro da equipe de avaliação, será fornecido ao interessado comprovante de inscrição na forma do anexo IV.

Somente será admitida uma inscrição por endereço, caso ocorra mais de uma inscrição todas serão desclassificadas.

OBS 1: Não atingindo o número mínimo de interessados por item, poderá ser estipulado, a critério deste Agente de Contratação, um prazo máximo de até 24 horas para que os interessados que apresentaram documentação de maneira incompleta possa sanear.

OBS 2: Para o item de instalação de restaurantes somente será admitido inscrição de pessoa jurídica que atue no ramo de restaurante e deverão ser apresentados os seguintes documentos, assim como empresas interessadas em participar do credenciamento.

- a) Documento de Identidade e CPF ou CNH dos sócios;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Contrato Social ou documento equivalente;
- d) Declarações referentes aos anexos I, II, III e IV.

A falsidade das informações de credenciamento acarretará a eliminação da inscrição, sem prejuízo de aplicação de sanção administrativa na forma da lei.

O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, o Agente de Contratação, juntamente com a comissão de avaliação e apoio realizará os sorteios em data, hora e local a ser definido em edital de convocação.

Os serviços a serem adquiridos são considerados de **natureza comum**.

A ligação e a disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade do credenciado, sem qualquer participação da Secretaria;

Apenas será permitida a aquisição de 01 (um) ponto por pessoa física ou pessoa jurídica;

Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

Fica terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar a menores de 18 (dezoito) anos bebida alcoólica ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica. A inobservância deste item ocasionará o imediato descredenciamento e estará sujeito às sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (ECA).

O sorteio garante que não haverá favorecimento em nenhuma das partes e garante o direito igualitário a todos os participantes.

O sorteio terá 50% dos espaços disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas que residam ou tenham sede no Município de Mangaratiba e 50% para ampla concorrência, inclusive moradores do Município de Mangaratiba.

3. DAS VEDAÇÕES

Será vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas, conforme a seguir:

- a) Servidor do Município de Mangaratiba;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Mangaratiba;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Mangaratiba ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Empresas/instituições que exerçam atividades ilícitas;
- h) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;
- j) Empresas/instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.
- l) Empresas/instituições que atuam nos segmentos de Cervejaria (bebidas) não poderão participar deste chamamento, devido a existência de Chamamento Público de Patrocínio Exclusivo de Cervejaria (bebidas).

4. DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONARIA

O pagamento deverá ser realizado através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal de Tesouro com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão, sob pena de perder direito da utilização da área. A cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Tesouro.

Usar a área permitida conforme o estabelecido no contrato, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do contrato tal como as recebeu, não sendo devido, pela PERMITENTE qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE, quanto à execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à **PERMITENTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da PERMITENTE.

Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

As bebidas, tais como: refrigerante, cerveja, chopp claro, destilados, energéticos, água, gelo e todas bebidas alcoólicas não citadas anteriormente deverão ser compradas exclusivamente no distribuidor autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos que ficará no local do Evento para melhor atender a todos. Fica expressamente proibida a

venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro, que possam causar danos às pessoas presentes nos dias do evento.

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sujeitando-se às penalidades da lei.

Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas sem autorização da Secretaria de Eventos.

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores.

É expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão a terceiros, sob pena de perda da permissão para exploração do espaço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

É responsabilidade da permissionária a limpeza interna da área utilizada, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço. É sua responsabilidade ainda manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

A **PERMISSIONÁRIA** entregará o local objeto da cessão ao PERMITENTE, de no máximo até 2 (dois) dias de finalizado o evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades.

Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho, mantendo durante todos os dias do evento extintor de incêndio.

Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, constantes no manual do expositor.

Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Para a perfeita execução dos serviços, é de responsabilidade da permissionária a instalação elétrica interna do espaço disponibilizado (tomadas, pontos de luz).

Deve a **PERMISSIONÁRIA** entregar o espaço pronto, com toda estrutura montada até o dia **05 DE NOVEMBRO DE 2025**.

O descumprimento de qualquer uma das obrigações acima ensejará o cancelamento da permissão sem prejuízo das responsabilizações administrativas e criminais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONCESSIONÁRIO no local qualquer outro dano material que vier sofrer;

A PERMITENTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através de um de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizado caso seja necessária pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

Franquear a visita técnica ao local da presente Permissão.

Disponibilizar pontos de fornecimento de água potável e energia elétrica.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

→ Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

→ As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela PERMISSONÁRIA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções estão explícitas nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 . A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do credenciamento e da contratação também são previstas no Edital de Chamamento.

10. DAS PENALIDADES

As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA PENALIDADES

A base legal aplicada foi a Lei Federal Nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

12.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3 É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital; Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

12.8 O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

12.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação; a

12.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13. DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

13.2. Sem prejuízo do disposto no item 13.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 13.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

14. ANEXOS DO EDITAL:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO I- DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- d) ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA
- e) ANEXO IV- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
- f) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- g) ANEXO VI- PROCURAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
- h) ANEXO VII- CRONOGRAMA

Mangaratiba, 24 de setembro de 2025.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da pessoa física ou pessoa jurídica), com endereço/sede na _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrita no cpf n.º _____ ou cnpj n.º _____, requer o credenciamento na chamada pública n.º **xxx** que visa a **permissão remunerada de uso de espaço público dos dias 07 a 11 de Novembro de 2025 para a O ITEM INTERESSADO PARA VENDA DE XXXXX** (ESPECIFICAR QUE tipo de mercadoria: lanches, refeições, bebidas, artigos de vestuário e produtos artesanais) no valor de **R\$ XXXX NA FESTA DE ANIVERSARIO DE 194 ANOS DA CIDADE DE MANGARATIBA QUE SERÁ REALIZADA NA ÁREA DA EXPO**, em conformidade com a lei federal no 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente.

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de CNPJ (pessoa jurídica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, com residência/sede na _____,
cpf/c.n.p.j. nº _____, participante da CHAMAMENTO PÚBLICO n.º
002/2025 referente ao processo administrativo n.º 11778/2025 declara para fins do disposto
no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e
demais legislação pertinente, que não emprega e não empregará menor de dezoito anos
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII,
da constituição federal.

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de CNPJ (pessoa jurídica)

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

_____, com residência/sede na _____,
CPF/C.N.P.J. n.º _____, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º
002/2025 referente ao Processo Administrativo n.º 11778/2025, estou ciente quanto a
impossibilidade de levar menor(es) de 18 (dezoito) anos para permanecer(em) nas barracas,
sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmamos
a presente.

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de CNPJ (pessoa jurídica)

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME OU NOME EMPRESARIAL	
NOME FANTASIA	
CPF OU CNPJ	
ENDEREÇO	

<input type="checkbox"/>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
<input type="checkbox"/>	CPF OU CNH
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
<input type="checkbox"/>	CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR (ANEXO II)
<input type="checkbox"/>	TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO III)

PARA O ITEM DE RESTAURANTE

<input type="checkbox"/>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS
<input type="checkbox"/>	CPF OU CNH

	CARTÃO DE CNPJ
	CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
	CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)
	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR (ANEXO II)
	TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO III)

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de CNPJ (pessoa jurídica)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na
_____, N°_____, Bairro
_____, CEP:_____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação
de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr. (a)
_____, portador do RG
nº_____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, é residente e domiciliado sito
_____, N° _____, Bairro
_____, CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos



*Penal: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa,
se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular.”*

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

Outorgante: (Nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o Agente de contratação e a equipe de apoio, para todos os Atos inerentes ao credenciamento nº _____ até o seu encerramento.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO VII
CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA E HORA
CRENCIAMENTO- ENTREGA DO ENVELOPE	29/09/2025 ATÉ 17/10/2025 ÀS 09 HORAS
ABERTURA DOS ENVELOPES	17/10/2025 ÀS 09 HORAS
SORTEIO DOS EXPOSITORES	A DEFINIR
ASSINATURO DO TERMO DE COMPROMISSO	A DEFINIR
EMIÇÃO DO DAM	NO DIA DO SORTEIO
APRESENTAÇÃO DO DAM PAGO	48 HORAS APÓS O SORTEIO
MONTAGEM DOS EXPOSITORES	ATÉ O DIA 05/11/2025
DESMONTAGEM DOS EXPOSITORES	A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS